



DECRETO Nº 34166

de 4 de maio de 2017.

Altera o Decreto Municipal nº 29.168, de 22 de agosto de 2011, que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e a Declaração Eletrônica de Serviços prestados e tomados por meio de Sistema Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN, nos termos do que prescreve o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.986, de 29 de dezembro de 2003, e demais disposições.

GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao artigo 2º, do [Decreto Municipal nº 29.168/2011](#), na seguinte redação:

“§ 3º Os profissionais autônomos e liberais, enquadrados no disposto no § 1º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 5.986/2003, quando optarem por emitir documento fiscal que comprove a prestação de serviços, deverão fazê-lo exclusivamente por meio de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.”

Art. 2º O artigo 14, do Decreto Municipal nº 29.168/2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art.14.** No caso de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam o prestador e o tomador de serviços desobrigados de efetuar a Declaração - Prestador/Tomador de que trata o artigo 13 deste Decreto, uma vez que a emissão das NFS-e efetuará a escrituração automaticamente.

Parágrafo único. Não se estende aos serviços tomados o disposto no caput deste artigo, quando o serviço for executado por prestador não estabelecido no Município de Guarulhos.”

Art. 3º O *caput* do artigo 15, do Decreto Municipal nº 29.168/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art.15.** A Declaração Eletrônica dos Serviços Prestados e Tomados, por Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN, deverá ser encerrada exclusivamente pela “Internet”, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao do fato gerador.”

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 4 de maio de 2017.

GUTI

Prefeito Municipal

PETERSON RUAN A. DO C. RAMOS

Secretário da Fazenda

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MAURÍCIO SEGANTIN

Diretor do Departamento
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 05 de maio de 2017.